



REQUERIMENTO Nº 1/2024

Requer a dispensa dos interstícios e prazos para apreciação e deliberação das Medidas Provisórias 12/2024.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 72 e 119, XVI, do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, que sejam dispensados os interstícios regimentais e os prazos previstos no art. 197, §1º do Regimento Interno, para apreciação e deliberação da Medida Provisória 12/2024 que “altera a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, a Lei nº 3.124, de 14 de julho de 2016, e adota outras providências”.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2024.

Deputada **VANDA MONTEIRO**
Líder Bloco

Deputado **JORGE FREDERICO**
Líder Bloco

Deputado **PROFESSOR JUNIOR GEO**
Líder Bloco



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

Nomeio Relator(a) o(a) Senhor(a)
Deputado(a)..... GipãoRelator(a) do(a) referente
ao(a)..... M.P. 12 / 2024, na Reunião Conjunta das Comissões de
Constituição, Justiça e Redação, Finanças, Tributação, Fiscalização e
Controle e Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor,
Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Sala das Comissões, 08 de maio de 2024.

Deputado **PROF. JUNIOR GEO**
Presidente em Exercício

REFERÊNCIA: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 12/2024

AUTOR: Governador do Estado do Tocantins

ASSUNTO: Altera a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, a Lei nº 3.124, de 14 de julho de 2016, e adota outras providências.

RELATOR: Deputado GIPÃO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRABALHO, DEFESA DO
CONSUMIDOR, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO
PÚBLICO

PARECER

O Chefe do Poder Executivo do Estado do Tocantins submete à apreciação desta Casa, a anexa a Medida Provisória nº 12/2024, que Altera a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, a Lei nº 3.124, de 14 de julho de 2016, e adota outras providências.

Aduz o autor que modificando-se as tabelas constante dos referidos anexos, cuidou-se de aplicar o índice de 3,71%, aos subsídios dos cargos de provimento em comissão de direção, chefia e assessoramento integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo, enquanto forma de reposição das perdas inflacionárias de 2023, respeitada a capacidade orçamentário-financeira do Estado, sendo esse o mesmo percentual adotado para a remuneração dos Servidores efetivos.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art. 27, §§ 3º a 9º, da Constituição Estadual, e artigos 197 a 202, do Regimento Interno desta Casa.

Conforme o requerimento aprovado foi dispensado os prazos emendas.

Vem a esta Comissão conjunta a qual cabe à análise da constitucionalidade, legalidade, da boa técnica legislativa, questões tributárias, orçamentário-financeiras e quanto ao mérito.

Assim, a presente propositura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, bem como aos princípios da boa técnica legislativa.

Observa-se, ainda, que não contraria as normas tributárias, orçamentário e financeiras, e no tocante ao mérito não há nenhum impedimento ao seu regular trâmite, razão pela qual inexistem óbices para sua aprovação.

Ante o exposto, e reconhecendo a relevância social da presente proposição, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** da Medida Provisória nº **12/2024**, na forma apresentada.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 08 de maio de 2024.



Deputado GIPÃO

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

As Comissões de Constituição Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, e de Administração Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, a provou o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a) *Gipão* referente ao(a) *MP* n° *12* / *2024*, em Reunião Conjunta das referidas Comissões.

Encaminhe-se (ao) *Memória*

Sala das Comissões, *08* de *maio* de 2024.

Deputado **PROF. JÚNIOR GEO**
Presidente em exercício

MEMBROS EFETIVOS

Dep. **PROF. JÚNIOR GEO**(x)

Dep. **OLYNTHO NETO**()

Dep. **GIPÃO**(x)

Dep. **LEO BARBOSA**

Dep. **CLAUDIA LELIS**()

Dep. **MOISEMAR MARINHO**(x)

Dep. **FABION GOMES**(x)

Dep. **GUTIERRES TORQUATO**(x)

Dep. **LUCIANO OLIVEIRA**(x)

Dep. **CLEITON CARDOSO**(x)

Dep. **VALDEMAR JÚNIOR**(x)

Dep. **JAIR FARIAS**()

Dep. **EDUARDO MANTOAN**()



**ESTADO DO TOCANTIMNS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Encaminhe-se o(a) MP / 12 /2024, à **COASP** para
as devidas providências.

Sala das Comissões, 08 de maio de 2024.

Assinatura manuscrita em azul de Raimundo Alves Guimarães.

RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Apoio às Comissões